ISSN 1646-7027

Loures MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

Edição n.º 4
14 de fevereiro de 2018

conforme NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

Pág. 5

Loures MUNICIPAL
BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

DIRETOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures,
Dr. Bernardino José Torrão Soares

PERIODICIDADE: Quinzenal

PROPRIEDADE: Município de Loures

EDIÇÃO ELETRÓNICA

DEPÓSITO LEGAL n.º 148950/00

ISSN 1646-7027

COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO

GABINETE LOURES MUNICIPAL

Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011
Diário da República, 1.ª série, n.º 17, de 25 de janeiro de 2011

Toda a correspondência relativa a
LOURES MUNICIPAL
deve ser dirigida a

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

LOURES MUNICIPAL
BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

RUA MANUEL AUGUSTO PACHECO, 6 - 4º
2674 - 501 LOURES

TELEFONE: 21 115 15 82 FAX: 21 115 17 89

http://www.cm-loures.pt
e-mail: loures.municipal@cm-loures.pt

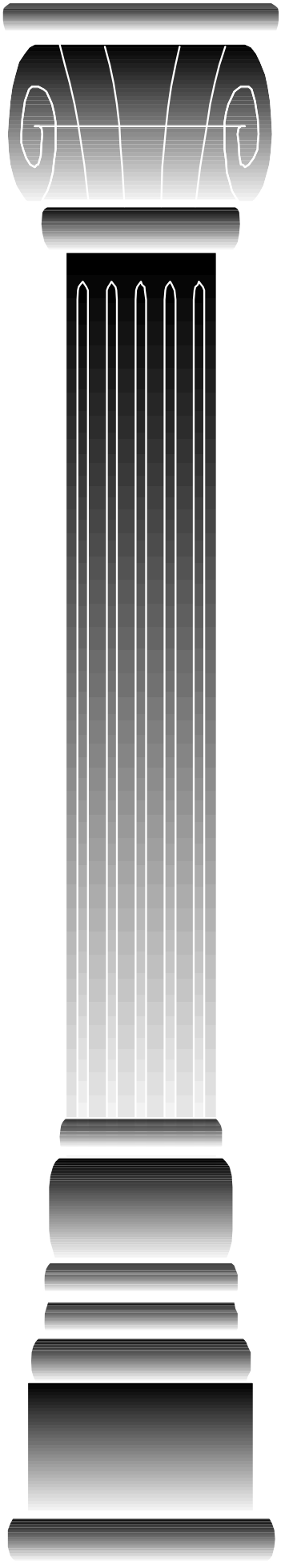

ÍNDICE

	Pág.
CÂMARA MUNICIPAL	
8.ª Reunião Ordinária	**5**
UNIDADES ORGÂNICAS	**28**
CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	**28**
AMBIENTE	**29**
ANÚNCIOS - Súmula	**29**

CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÕES

8.ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2018

SAUDAÇÃO

Saudação apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara, Sr. Vice-Presidente, Sr.ª Vereadora e Sr. Vereador eleitos pela Coligação Democrática Unitária.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 81/2018

A Câmara Municipal de Loures reunida em 14 de fevereiro de 2018 delibera:

Felicitar a Federação Portuguesa de Futebol, os jogadores - em especial, Carlos Fortes (Tunha) e Nilson Miguel, que ao longo do seu percurso desportivo representaram clubes do Concelho de Loures - a equipa técnica e toda a estrutura da Seleção Nacional de Futsal, pela conquista do título europeu no UEFA Futsal EURO 2018, realizado em Ljubljana - Eslovénia.

A vitória da Seleção Nacional que muito prestigia Portugal, faz jus ao valor do futsal português e ao grande crescimento que esta modalidade tem tido no nosso país.

Loures, 14 de fevereiro de 2018

Esta proposta a ser aprovada deverá ser enviada à Federação Portuguesa de Futebol.

Os eleitos da CDU
na Câmara Municipal de Loures

(Aprovada por unanimidade)

MOÇÃO

Moção apresentada pelas Sr.ªs Vereadoras e Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 82/2018

Pela implementação dos Planos para a Igualdade na Câmara Municipal de Loures e SIMAR Loures e Odivelas

A Igualdade entre mulheres e homens é um dos princípios da Constituição da República Portuguesa (Art.º 13.º) e a sua promoção uma das tarefas fundamentais do Estado (Art.º 9.º).

A Administração Pública Local desempenha um papel essencial na eliminação das desigualdades existentes, sendo, por isso, imprescindível que integre a perspetiva de género, de modo transversal, a todas as áreas e domínios da intervenção política e pública ao nível local. Esta constitui, mesmo, uma competência material das Câmaras Municipais, definida na alínea q) do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: "Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade".

Salienta-se que, desde 1994, a CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (então Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres) tem vindo a desenvolver um trabalho de sensibilização junto das autarquias com vista à operacionalização do *mainstreaming* da igualdade de género. Os sucessivos Planos Nacionais para a Igualdade, Cidadania e Género têm reforçado esta orientação política, nomeadamente através da definição de áreas estratégicas de intervenção, com medidas e objetivos, especificamente dirigidos à Administração Local.

Conscientes que promover a igualdade implica promover os direitos, as liberdades e oportunidades de participação, reconhecer e valorizar as diferenças existentes entre mulheres e homens, em todos os domínios da sociedade – político, económico, laboral, pessoal e familiar, o Município da Loures, entre 2001 e 2013, acompanhou a dinâmica nacional e internacional em promover o debate e a intervenção sobre a igualdade de mulheres e homens na vida local, assumindo compromissos quanto à adoção de políticas locais para a igualdade, que se refletiram em ações concretas nas áreas da cidadania e direitos humanos, através da implementação e dinamização de projetos dos quais se destacam:

- Nomeação de duas Conselheiras Locais para a Igualdade, através de deliberação da Câmara Municipal, de 11 de fevereiro 2009;

- Criação do Espaço Vida – Centro de Atendimento à Vítima de Loures, em abril de 2010 e da Rede Municipal de Intervenção na Violência Doméstica em 2011;

- Espetáculo de Solidariedade "Violência Doméstica – Eu Denuncio!", para angariação de fundos de apoio à AMCV – Associação de Mulheres Contra a Violência, para abertura de Casa de Acolhimento a Vítimas de Violência Doméstica, no Município;

- Candidaturas ao POPH/QREN aprovadas:

- Medida 7.4 – Formação de Públicos Estratégicos;
- Medida 7.7 – Projetos de Intervenção no Combate à violência de género;
- Eixo 7. Medida 9.7.2 – Planos para a Igualdade.

A aprovação desta última candidatura, justificada no reconhecimento das necessidades e das experiências da Câmara Municipal de Loures e dos atuais SIMAR (então Serviços Municipalizados de Loures) nestas áreas, contemplou 4 ações concretizadas na íntegra:

1) Ações de Formação em Igualdade de Género, dirigidas a equipas setoriais constituídas por dirigentes e técnicos superiores – referencial 18 horas;
2) Ações de Sensibilização em Igualdade de Género, dirigidas a funcionários/as do município – referencial 12 horas;
3) Diagnóstico de indicadores de Igualdade/Desigualdades de Género;
4) Elaboração e implementação do Plano para a Igualdade da CMLoures e SMAS.

Entre outubro de 2011 e outubro de 2013, foi desenvolvido o projeto "Plano para a Igualdade da Câmara Municipal de Loures e Serviços Municipalizados de Loures", com a consultadoria da SEIS – Sociedade de Estudos e Intervenção em Engenharia Social, crl, no âmbito do qual foi elaborado o estudo Diagnóstico Organizacional da Igualdade de Género – Câmara Municipal de Loures e Serviços Municipalizados de Loures, que permitiu o conhecimento da realidade interna quanto à integração dos princípios da Igualdade de Género.

Foi ainda elaborada proposta de ações para o Plano para a Igualdade da CM Loures e SML, abrangendo as áreas do Planeamento Estratégico, dos Recursos Humanos e da Comunicação Interna e Externa, com medidas concretas e transversais, com vista a assegurar a igualdade entre mulheres e homens e contribuir para uma melhor conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os trabalhadores e todas as trabalhadoras do Município, estudo que permitiu conhecer a realidade interna daqueles dois organismos, enquanto entidades empregadoras, quanto à integração dos princípios da Igualdade de Género, tendo o mesmo concluído que, apesar de algumas medidas estarem já implementadas, se verificou "(…) uma carência de medidas de caráter estruturante, da integração da perspetiva de género nas duas organizações."

Assim, elaborado um diagnóstico interno e um Plano para a Igualdade, este carece de ser implementado, para que, simultaneamente nos dois organismos, se fomentasse a integração dos princípios da Igualdade de Género e se criassem sinergias mobilizadoras de uma mudança nas culturas organizacionais, tornando mais eficiente o serviço prestado à população, como resultado da aplicação destes princípios a todos os trabalhadores e todas as trabalhadoras.

Neste sentido, a Câmara Municipal de Loures, reunida a 14 de fevereiro de 2018 delibera que o Município de Loures deverá implementar, operacionalizar e promover os Planos para a Igualdade como instrumentos estratégicos promotores dos Direitos de Cidadania, assim como avaliar os resultados da implementação das diferentes medidas/ações e as mudanças efetivas registadas nas culturas organizacionais da Câmara Municipal de Loures e dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas.

Loures, 14 de fevereiro de 2018

Os Vereadores do Partido Socialista

(Aprovada por unanimidade)

APROVAÇÃO DE ATAS

Projeto de Ata da 4.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 20 de dezembro de 2017.

(Aprovado por unanimidade, não tendo participado na votação o Sr. Vice-Presidente e o Sr. Vereador António Manuel Lopes Marcelino por não terem estado presentes naquela Reunião)

Projeto de Ata da 5.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 3 de janeiro de 2018.

(Aprovado por unanimidade, não tendo participado na votação a Sr.ª Vereadora Maria Rita Colaço Leão e o Sr. Vereador António Manuel Lopes Marcelino por não terem estado presentes naquela Reunião)

RECURSOS HUMANOS

Processo disciplinar n.º 1/PDI/2013

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 62/2018

Proposta, de 6 de fevereiro de 2018, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara.

(Aprovada por 6 votos a favor, 4 votos em branco e 1 voto contra, mediante escrutínio secreto)

PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

ISENÇÃO DE TAXAS

Processo n.º 64.574/LA/E/N
Associação de Moradores de Santo António dos Cavaleiros
Proposta de isenção do pagamento de taxas devidas, no âmbito de construção de anexo para salão de jogos na zona de serviços de apoio ao polidesportivo localizado na Rua Manuel Mourisca, em Santo António dos Cavaleiros, nos termos das informações dos serviços.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 63/2018

Considerando que:

A. O teor da informação dos serviços municipais a fls. 80 e 80-A e o despacho do Sr. Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística a fl. 86;

B. Os estatutos da titular do processo, que atestam ser uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), instituição sem fins lucrativos, e que a pretensão de isenção de pagamento de taxas reporta ao licenciamento de construção relativa a instalações que prosseguirão a vocação estatutária da instituição.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere a aprovação da isenção do pagamento de taxas, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 187, de 25 de setembro de 2009, na redação vigente, relativamente ao processo n.º 64.574/LA/E/N, em nome de Associação de Moradores de Santo António dos Cavaleiros, no que respeita à obra de construção de salão de jogos na zona de serviços de apoio ao polidesportivo localizado na Rua Manuel Mourisca, em Santo António dos Cavaleiros, na União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, aprovar a isenção do pagamento de 913,00 € (novecentos e treze euros) correspondentes às taxas previstas nos artigos 26.º, 27.º e 52.º do Regulamento de Taxas do Município:

- Taxa de Apreciação, no valor de 180,00 € (cento e oitenta euros);

- Taxa de Licença de Obras, no valor de 733,00 € (setecentos e trinta e três euros).

Loures, 6 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara

(a) B*ernardino Soares*

(Aprovada por maioria, com as abstenções das Sr.ªs Vereadoras e Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista)

OBRAS MUNICIPAIS

Processo n.º 1305-D/DOM
Palácio de Valflores - Consolidação Estrutural, Restauro e Proteção de Elementos Arquitetónicos - 1.ª Fase da Obra
Proposta de aprovação das propostas contidas no relatório final, para efeitos de qualificação de candidatos, de notificação aos candidatos do Relatório Final de Avaliação de Candidaturas e de envio aos candidatos do Convite à apresentação de propostas.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 64/2018

Considerando:

A. O Relatório Final de Avaliação de Candidaturas;

B. O expresso no conteúdo da informação n.º 066/DEC/FS, de 2018.02.06 relativa à empreitada de Consolidação Estrutural, Restauro e Proteção de Elementos Arquitetónicos do Palácio Valflores - 1.ª fase.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, para efeitos de qualificação de candidatos, nos termos do n.º 4 do artigo 186.º do CCP.
2. Notificar os candidatos do Relatório Final de Avaliação de Candidaturas, conforme o artigo 188.º do CCP.
3. Enviar aos candidatos o Convite à apresentação de propostas, conforme o n.º 1 do artigo 189.º do CCP.

Anexos:

Integram esta proposta os seguintes elementos:

- Relatório Final de Avaliação de Candidaturas (fls. 1368 a 1376)
- Informação n.º 066/DEC/FS (registo E/15359/2018, fl. 1377)
- Documentos das Candidaturas (suporte digital)

Loures, 7 de fevereiro de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por maioria, com as abstenções das Sr.ªs Vereadoras e Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista)

NOTA DA REDAÇÃO: Os Anexos referidos supra encontram-se disponíveis, em suporte informático, para eventual consulta, no Gabinete Loures Municipal.

CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

DESPORTO

Proposta de isenção de pagamento pela utilização dos pavilhões desportivos concelhios para os escalões de formação e para todos os escalões femininos no movimento associativo concelhio, na época desportiva de 2017/2018.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 66/2018

Considerando que:

A. A definição e a operacionalização de estratégias com vista ao apoio e desenvolvimento da prática desportiva alargada constituem missão da Divisão de Desporto;

B. A implementação de políticas pró-ativas que estimulem a participação dos cidadãos em ações de prática desportiva regular, em ambiente seguro e adequado, representa um importante contributo para a melhoria da qualidade de vida da população;

C. O apoio à formação desportiva, a valorização e incremento do desporto, sobretudo quando conjugados com a dinâmica própria do movimento associativo, têm sido aposta do Município.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização dos pavilhões desportivos concelhios, para os escalões de formação e para todos os escalões femininos do movimento associativo concelhio, na época desportiva de 2017/2018, nos termos da informação registada sob o *webdoc* n.º E/121108/2017, no valor total estimado de 124.131,66 € (cento e vinte e quatro mil cento e trinta e um euros e sessenta e seis cêntimos).

Loures, 25 de janeiro de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade)

CULTURA

Proposta de aceitação, a título de inventário, da doação de acervo bibliográfico que se destina a incorporar o fundo bibliográfico da Rede de Bibliotecas Municipais de Loures.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 73/2018

Considerando que:

A. Os Municípios têm atribuições nos domínios do património e da cultura (alínea e), n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), incumbindo-lhes o conhecimento, estudo, proteção, valorização e divulgação do património cultural (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro);

B. Foi manifestada, pelo Exmo. Sr. Professor José da Cunha Barros, a vontade de doação ao Município do acervo documental descrito na informação registada sob o n.º E/109484/2017, com vista à sua incorporação no fundo bibliográfico da Rede de Bibliotecas Municipais de Loures, designadamente na Biblioteca Municipal Ary dos Santos, em Sacavém;

C. A aceitação da proposta de doação permitirá valorizar e atualizar o acervo documental da Rede de Bibliotecas de Loures.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a aceitação, a título de inventário, da doação do acervo bibliográfico descrito no documento registado com o n.º E/109484/2017, em anexo, cujo valor total se estima em 840,00 € (oitocentos e quarenta euros) e que se destina a incorporar o fundo bibliográfico da Rede de Bibliotecas Municipais de Loures.

Loures, 25 de janeiro de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

LISTA DE TÍTULOS ABREVIADOS

N.º	Autores	Título	Editora	Ano
1	Adam, B, e Allan, S.	Theorizing Culture	UCL Press	1961
2	Alizart e Kihm (dir.)	Freseh Théories III Manifestation	Ed. Léo Sheer	2007
3	Avens, Roberts	Imaginação e Realidade	Editora Vozes	1993
4	Bon e Barrier	Classe ouvriére et révolution	Seuil	1971
5	Canavarro, José Manuel	A Organização. Teorias e paradigmas	Quarteto	2005
6	Celeste, Pedro	Estratégias de Marketing	Escolar Editora	2005
7	Chang e Grabel	Reivindicar o desenvolvimento	Produções Culturais	2007
8	Chauvet, Alain	Métodos de Gestão. O Guia	Instituto Piaget	1999
9	Citron, Suzanne	A História dos Homens	Terramar	1999
10	Collier, Paul	Os Milhões da Pobreza	Casa das Letras	2010
11	Comelieu, Christian	Les Impasses de la modernité	Seuil	2000
12	Conley, Verena Andermatt	Ecopolitics. The environment in poststructuralist thought	Routledge	1996
13	Cooper, David	Mort dela Familie	Ed. Du Seuil	1972
14	Cordelier, Serge (dir.)	80 ideias-força para entrar no século XXI	Campo das Letras	2000
15	Costa, Teresa	Gestão Contemporânea	Edições Sílabo	2013
16	De Rudder, V. et al.	L'inégalité raciste	PUF	2000
17	Demergon, Jacques	Histoire Interculturelle des Sociétés	Anthropos	1998
18	Dibie, Pascal	La passion de regard	Métalié	1998
19	Driskill e Brenton	Organizational Culture in Action	Sage Publication	2005
20	Dumont, Louis	Essais sur l'individualisme	Ed. Du Seuil	1983
21	Ellin, Nan	Integral Urbanisme	Routledge	2006
22	Flandrin e Montanari (dir)	História da Alimentação	Terra mar	1998
23	Foucauld, Jean-Baptiste	Les 3 Cultures du développement humain	Odile Jacob	2002
24	Fougeyrollas, Pierre	Inquérito ao Marxismo	Liv. Moraes Editora	1961
25	Galbraith, J.K	Economia e Bem Público	Pub. Dom Quixote	1978
26	Goldfinger, Charles	Travail et Hors-Travail	Odile Jacob	1998
27	Gronow,Jukka	The Sociology of Taste	Routledge	1997
28	Gubrium e Holstein	What is Family	Mayfieid Publishing Company	1990
29	Gusmão, Neusa M.M.	Os filhos de África em Portugal	ICS	2004
30	Kuper, Adam(ed.)	Conceptualizing Society	Routledge	1992
31	Laing, R.D.	A psiquiatria em questão	Editorial Presença	1972
32	Melo, Alexandre	Arte e Artistas em Portugal	Inst, Camões et al.	
33	Neyrat, Frédéric	L'image Hors-L'image	Éditions Léo Scheer	2003
34	Novotny, Helga	Time. The modern and Postmodern Experience	Polity Press	1994
35	Oquibe, Oler	The Culture Game	University of Minnesota Press	2003
36	Paiva, António	O PDM como instrumento gest. autárq.	Edições o Templário	1997
37	Passini, Willy	Intimidade. O outro espaço da afetividade	Difusão Cuitural	1991
38	Pharo, Patrick	Sociologie de l'esprit	PUF	1997
39	Pinto, J. Madureira	Cadernos de Ciências Sociais n.º 12/13	Afrontamento	1993
40	Rancière, Jacques	Malaise dans l'esthétique	Galilée	2004
41	Roussel, Louis	La famille incertaine	Ed. Odile Jacob	1989
42	Ruby, Chistian	Devenir contemporein ? La couleur du temps au prisme de l'art	Ed. Du Félin	2007
43	Russ, Jacqueline	A aventura do Pensamento Europeu	Terramar	2001
44	Salignon, Bernard	Où l'art l'instant le lieu	Cerf	2008
45	Santos, Eduardo	Movimentos Proféticos e Mágicos em Angola	Imprensa Nacional	1972
46	Sapir, Jacques	Os buracos negros da ciência económica	Sururu-prod. Cultur.	2009
47	Sayad, Abdelmaleck	The Suffering of the Immigrant	Polity	2004
48	Schoon, Nocholas	The Chosen City	Spon Press	2001
49	Sernaciens, Pierre	Critique de la mondialisation	Presses de Sciences PO	2003
50	Shorter, Edward	Naissance de la Famille	Ed. Du Seuil	1977
51	Sournia, Jean-Charles	Histoire de ia médecine	Découverte/Poche	1997
52	Teulon, Frédéric	Crescimento, crises e desenvolvimento	Ed. Dom Quixote	1994
53	Thomas, Tom	Breve História do Indivíduo	Ed. Dinossauro	1997
54	Vaisse, Maurice	As relações internacionais desde 1945	Edições 70	1997
55	Veiga, J.F.F.	Território e Desenvolvimento Local	Celta Editora	2005
56	Verbunt, Gilles	La Société interculturelle	Ed. Du Seuil	2001

(Aprovada por unanimidade)

ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS E TARIFAS

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 67/2018

Considerando que:

A. Veio o Agrupamento 342 de Vialonga, da Região de Lisboa, do Corpo Nacional de Escutas, solicitar autorização para a realização de acantonamento no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia, nos dias 17 e 18 de novembro de 2017, contando com a presença de 40 participantes;

B. Para a realização do referido acantonamento, foi solicitada a utilização de uma sala, no Centro de Educação Ambiental;

C. Nos termos da alínea f) do artigo 68.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, a utilização e aproveitamento de domínio municipal está sujeita ao pagamento, pelo utilizador, da taxa de 5,00 €, por m^2, por mês;

D. A área utilizada para a realização da atividade é de 38,60 m^2, durante 2 dias, pelo que seria devido o pagamento da taxa municipal no valor de 13,00 €;

E. O Agrupamento 342 de Vialonga, da Região de Lisboa, do Corpo Nacional de Escutas, requereu ainda a isenção de taxas, nos termos do número 11 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, ao abrigo do estatuto de utilidade pública que lhe foi reconhecida mediante declaração de 21 de junho de 1983, publicada no Diário da República - 2.ª Série, n.º 177, de 3 de agosto de 1983;

F. Em virtude deste reconhecimento de utilidade pública, ao abrigo e nos termos da alínea a), n.º 1, do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas do Município de Loures, a Câmara Municipal de Loures pode deliberar isentar o Agrupamento 342 de Vialonga da Região de Lisboa, do Corpo Nacional de Escutas, do pagamento de taxas municipais.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, aprovar a isenção do pagamento de taxa municipal no valor global de 13,00 € (treze euros) devida pelo Agrupamento 342 de Vialonga, da Região de Lisboa, do Corpo Nacional de Escutas, pela utilização e aproveitamento de domínio municipal, nos termos da alínea f) do artigo 68.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, no âmbito da realização de um acantonamento, com a duração de 2 (dois) dias, no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia.

Loures, 25 de janeiro de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 68/2018

Considerando que:

A. Veio a Expedição 26 do Agrupamento de Escuteiros de Samora Correia, do Corpo Nacional de Escutas, solicitar autorização para a realização de acampamento no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia, nos dias 8, 9 e 10 dezembro de 2017, contando com a presença de 43 participantes;

B. O Corpo Nacional de Escutas é uma organização reconhecida pela *World Association of Girl Guides and Girl Scouts* e pela *World Organization of the Scout Movement*, pelo seu caráter particular, bem como pelo seu relevante papel social, educativo e de voluntariado;

C. Ao abrigo do disposto pelo n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril, a realização de acampamentos pelas entidades reconhecidas pelas organizações mencionadas em B. fica isenta de licenciamento e sujeita apenas a comunicação prévia à câmara municipal, ao delegado de saúde e ao comandante da PSP ou da GNR, consoante os casos, bem como à autorização do proprietário do prédio, sem prejuízo do cumprimento das regras a que se refere o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação;

D. A isenção de licenciamento da atividade de acampamento ocasional implica, necessariamente, a isenção da taxa que recai sobre a emissão dessa licença, nos termos do disposto pelo artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro na sua redação em vigor e do artigo 110.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures;

E. A utilização e aproveitamento de domínio municipal estão sujeitos ao pagamento de uma taxa, pelos requerentes, nos termos da alínea f) do artigo 68.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures;

F. A área utilizada para a realização da atividade é de 3.720,47 m^2, durante 3 dias, pelo que seria devido o pagamento da taxa municipal no valor de 1.897,00 €;

G. A Expedição 26 do Agrupamento de Escuteiros de Samora Correia, do Corpo Nacional de Escutas, requereu ainda a isenção de taxas, nos termos do número 11 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, ao abrigo do estatuto de utilidade pública que lhe foi reconhecida mediante declaração de 21 de junho de 1983, publicada no Diário da República - 2.ª Série, n.º 177, de 3 de agosto de 1983;

H. Em virtude deste reconhecimento de utilidade pública, ao abrigo e nos termos da alínea a), n.º 1, do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas do Município de Loures, a Câmara Municipal de Loures pode deliberar isentar a Expedição 26 do Agrupamento de Escuteiros de Samora Correia, do Corpo Nacional de Escutas, do pagamento de taxas municipais.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, aprovar a isenção do pagamento de taxa municipal no valor global de 1.897,00 € devida pela Expedição 26 do Agrupamento de Escuteiros de Samora Correia, do Corpo Nacional de Escutas, pela utilização e aproveitamento de domínio municipal, nos termos da alínea f) do artigo 68.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, no âmbito da realização de um acampamento, com a duração de 3 dias, no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia.

Loures, 25 de janeiro de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 69/2018

Considerando que:

A. Veio o Agrupamento 905 de Sacavém, do Corpo Nacional de Escutas, solicitar autorização para a realização de acantonamento no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia, nos dias 8 e 9 de dezembro de 2017, contando com a presença de 27 participantes;

B. Para a realização do referido acantonamento foi solicitada a utilização de uma sala comum e outra para refeitório;

C. Nos termos da alínea f) do artigo 68.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, a utilização e aproveitamento de domínio municipal está sujeita ao pagamento, pelo utilizador, da taxa de 5,00 €, por m^2, por mês;

D. A área utilizada para a realização da atividade é de 74,85 m^2, durante 2 dias, pelo que seria devido o pagamento da taxa municipal no valor de 25,00 €;

E. O Agrupamento 905 de Sacavém, do Corpo Nacional de Escutas, requereu ainda a isenção de taxas, nos termos do número 11 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, ao abrigo do estatuto de utilidade pública que lhe foi reconhecida mediante declaração de 21 de junho de 1983, publicada no Diário da República - 2.ª Série, n.º 177, de 3 de agosto de 1983;

F. Em virtude deste reconhecimento de utilidade pública, ao abrigo e nos termos da alínea a), n.º 1, do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas do Município de Loures, a Câmara Municipal de Loures pode deliberar isentar o Agrupamento 905 de Sacavém, do Corpo Nacional de Escutas, do pagamento de taxas municipais.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, aprovar a isenção do pagamento de taxa municipal no valor global de 25,00 € (vinte e cinco euros) devida pelo Agrupamento 905 de Sacavém, do Corpo Nacional de Escutas, pela utilização e aproveitamento de domínio municipal, nos termos da alínea f) do artigo 68.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, no âmbito da realização de um acantonamento, com a duração de 2 (dois) dias, no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia.

Loures, 25 de janeiro de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 70/2018

Considerando que:

A. Veio o Agrupamento 895 de São João da Talha, do Corpo Nacional de Escutas, solicitar autorização para a realização de acampamento no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia, nos dias 4 e 5 novembro de 2017, contando com a presença de 25 participantes;

B. O Corpo Nacional de Escutas é uma organização reconhecida pela *World Association of Girl Guides and Girl Scouts* e pela *World Organization of the Scout Movement*, pelo seu caráter particular, bem como pelo seu relevante papel social, educativo e de voluntariado;

C. Ao abrigo do disposto pelo n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril, a realização de acampamentos pelas entidades reconhecidas pelas organizações mencionadas em B. fica isenta de licenciamento e sujeita apenas a comunicação prévia à câmara municipal, ao delegado de saúde e ao comandante da PSP ou da GNR, consoante os casos, bem como à autorização do proprietário do prédio, sem prejuízo do cumprimento das regras a que se refere o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação;

D. A isenção de licenciamento da atividade de acampamento ocasional implica, necessariamente, a isenção da taxa que recai sobre a emissão dessa licença, nos termos do disposto pelo artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro na sua redação em vigor e do artigo 110.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures;

E. A utilização e aproveitamento de domínio municipal estão sujeitos ao pagamento de uma taxa, pelos requerentes, nos termos da alínea f) do artigo 68.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures;

F. A área utilizada para a realização da atividade é de 3720,47 m^2, durante 2 dias, pelo que seria devido o pagamento da taxa municipal no valor de 1.264,00 €;

G. O Agrupamento 895 de São João da Talha, do Corpo Nacional de Escutas, requereu ainda a isenção de taxas, nos termos do número 11 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, ao abrigo do estatuto de utilidade pública que lhe foi reconhecida mediante declaração de 21 de junho de 1983, publicada no Diário da República - 2.ª Série, n.º 177, de 3 de agosto de 1983;

H. Em virtude deste reconhecimento de utilidade pública, ao abrigo e nos termos da alínea a), n.º 1, do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas do Município de Loures, a Câmara Municipal de Loures pode deliberar isentar o Agrupamento 895 de São João da Talha, do Corpo Nacional de Escutas, do pagamento de taxas municipais.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, aprovar a isenção do pagamento de taxa municipal no valor global de 1.264,00 € devida pelo Agrupamento 895 de São João da Talha, do Corpo Nacional de Escutas, pela utilização e aproveitamento de domínio municipal, nos termos da alínea f) do artigo 68.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, no âmbito da realização de um acampamento, com a duração de 2 dias, no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia.

Loures, 25 de janeiro de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 71/2018

Considerando que:

A. Veio o Agrupamento 895 de São João da Talha, do Corpo Nacional de Escutas, solicitar autorização para a realização de acampamento no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia, nos dias 25 e 26 de novembro de 2017, contando com a presença de 30 participantes;

B. O Corpo Nacional de Escutas é uma organização reconhecida pela *World Association of Girl Guides and Girl Scouts* e pela *World Organization of the Scout Movement*, pelo seu caráter particular, bem como pelo seu relevante papel social, educativo e de voluntariado;

C. Ao abrigo do disposto pelo n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril, a realização de acampamentos pelas entidades reconhecidas pelas organizações mencionadas em B. fica isenta de licenciamento e sujeita apenas a comunicação prévia à câmara municipal, ao delegado de saúde e ao comandante da PSP ou da GNR, consoante os casos, bem como à autorização do proprietário do prédio, sem prejuízo do cumprimento das regras a que se refere o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação;

D. A isenção de licenciamento da atividade de acampamento ocasional implica, necessariamente, a isenção da taxa que recai sobre a emissão dessa licença, nos termos do disposto pelo artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro na sua redação em vigor e do artigo 110.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures;

E. A utilização e aproveitamento de domínio municipal estão sujeitos ao pagamento de uma taxa, pelos requerentes, nos termos da alínea f) do artigo 68.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures;

F. A área utilizada para a realização da atividade é de 3720,47 m^2, durante 2 dias, pelo que seria devido o pagamento da taxa municipal no valor de 1.264,00 €;

G. O Agrupamento 895 de São João da Talha, do Corpo Nacional de Escutas, requereu ainda a isenção de taxas, nos termos do número 11 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, ao abrigo do estatuto de utilidade pública que lhe foi reconhecida mediante declaração de 21 de junho de 1983, publicada no Diário da República - 2.ª Série, n.º 177, de 3 de agosto de 1983;

H. Em virtude deste reconhecimento de utilidade pública, ao abrigo e nos termos da alínea a), n.º 1, do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas do Município de Loures, a Câmara Municipal de Loures pode deliberar isentar o Agrupamento 895 de São João da Talha, do Corpo Nacional de Escutas, do pagamento de taxas municipais.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, aprovar a isenção do pagamento de taxa municipal no valor global de 1.264,00 € devida pelo Agrupamento 895 de São João da Talha, do Corpo Nacional de Escutas, pela utilização e aproveitamento de domínio municipal, nos termos da alínea f) do artigo 68.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, no âmbito da realização de um acampamento, com a duração de 2 dias, no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia.

Loures, 25 de janeiro de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 72/2018

Considerando que:

A. Veio o Agrupamento 895 de São João da Talha, do Corpo Nacional de Escutas, solicitar autorização para a realização de acampamento no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2017, contando com a presença de 12 participantes;

B. O Corpo Nacional de Escutas é uma organização reconhecida pela *World Association of Girl Guides and Girl Scouts* e pela *World Organization of the Scout Movement*, pelo seu caráter particular, bem como pelo seu relevante papel social, educativo e de voluntariado;

C. Ao abrigo do disposto pelo n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril, a realização de acampamentos pelas entidades reconhecidas pelas organizações mencionadas em B. fica isenta de licenciamento e sujeita apenas a comunicação prévia à câmara municipal, ao delegado de saúde e ao comandante da PSP ou da GNR, consoante os casos, bem como à autorização do proprietário do prédio, sem prejuízo do cumprimento das regras a que se refere o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação;

D. A isenção de licenciamento da atividade de acampamento ocasional implica, necessariamente, a isenção da taxa que recai sobre a emissão dessa licença, nos termos do disposto pelo artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro na sua redação em vigor e do artigo 110.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures;

E. A utilização e aproveitamento de domínio municipal estão sujeitos ao pagamento de uma taxa, pelos requerentes, nos termos da alínea f) do artigo 68.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures;

F. A área utilizada para a realização da atividade é de 3.720,47 m^2, durante 2 dias, pelo que seria devido o pagamento da taxa municipal no valor de 1.264,00 €;

G. O Agrupamento 895 de São João da Talha, do Corpo Nacional de Escutas, requereu ainda a isenção de taxas, nos termos do número 11 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, ao abrigo do estatuto de utilidade pública que lhe foi reconhecida mediante declaração de 21 de junho de 1983, publicada no Diário da República - 2.ª Série, n.º 177, de 3 de agosto de 1983;

H. Em virtude deste reconhecimento de utilidade pública, ao abrigo e nos termos da alínea a), n.º 1, do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas do Município de Loures, a Câmara Municipal de Loures pode deliberar isentar o Agrupamento 895 de São João da Talha, do Corpo Nacional de Escutas, do pagamento de taxas municipais.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, aprovar a isenção do pagamento de taxa municipal no valor global de 1.264,00 € devida pelo Agrupamento 895 de São João da Talha, do Corpo Nacional de Escutas, pela utilização e aproveitamento de domínio municipal, nos termos da alínea f) do artigo 68.º do Regulamento de Taxas do Município de Loures, no âmbito da realização de um acampamento, com a duração de 2 dias, no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia.

Loures, 25 de janeiro de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 65/2018

Considerando que:

A. A GIMNOFRIELAS - Associação Desportiva, Cultural e Social de Frielas, com o NIF 509091270, solicitou a cedência do Pavilhão Paz e Amizade, no dia 8 de dezembro de 2017, para a realização da Festa de Natal 2017;

B. A ocupação do Pavilhão Paz e Amizade pressupõe o pagamento, por hora, de 10,53 € (dez euros e cinquenta e três cêntimos), sem IVA incluído;

C. A ocupação teve a duração de dezasseis horas, no valor total de 207,23 € (duzentos e sete euros e vinte e três cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor;

D. A entidade disponibilizou ao DCDJ comprovativo da sua legal constituição e requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão Paz e Amizade, em conjunção com a al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a isenção do pagamento pela respetiva utilização, à GIMNOFRIELAS - Associação Desportiva, Cultural e Social de Frielas, no valor total de 207,23 € (duzentos e sete euros e vinte e três cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Loures, 25 de janeiro de 2018

O Vice-Presidente

(a) *Paulo Piteira*

(Aprovada por unanimidade)

TARIFAS MUNICIPAIS

Proposta de aplicação, para a utilização do Pavilhão do Oriente, dos valores praticados nos pavilhões Paz e Amizade, António Feliciano Bastos e José Gouveia.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 74/2018

Considerando que:

A. O Pavilhão do Oriente, pavilhão municipal situado na localidade de Moscavide, inaugurado a 16 de julho de 2017, é o mais recente equipamento desportivo do concelho;

B. Juntamente com os pavilhões Paz e Amizade, António Feliciano Bastos e José Gouveia, integra o conjunto de equipamentos desportivos sob propriedade e gestão municipais;

C. Se torna necessária a uniformização do valor a pagamento pela utilização do espaço, com os restantes pavilhões desportivos municipais.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar para o Pavilhão do Oriente a aplicação dos valores referidos nos números 1.2 e 1.3 infra indicados em anexo da tabela aprovada em reunião ordinária do Executivo Municipal de 22.08.2012.

Loures, 8 de fevereiro de 2018

O Vice-Presidente

Paulo Piteira

TABELA DE TARIFAS
DO MUNICÍPIO DE LOURES

Unidade monetária - € (euro)

1- Utilizações de Instalações Desportivas dos Pavilhões Paz e Amizade, José Gouveia e António Feliciano Bastos

1.1 Quadro Aplicável para o Pavilhão Paz e Amizade (permanece inalterado)

1.2 Quadro Aplicável aos três equipamentos referidos no capítulo 1

			Valor
GRUPO A Clubes e Coletividades do Concelho valor hora	**Treinos**		
	de 2.ª a 6.ª feira		7,91
	Sábado, Domingo e Feriados		9,22
	Jogos e outras Atividades (cult. ou desp.) s/ entradas pagas		
	de 2.ª a 6.ª feira		9,22
	Sábado, Domingo e Feriados		10,53
	Jogos e outras Atividades com entradas pagas		
	de 2.ª a 6.ª feira	Atividades Desportivas	22,31
		Atividades não Desportivas	23,52
	Sábado, Domingo e Feriados	Atividades Desportivas	23,52
		Atividades não Desportivas	25,87
GRUPO B Associações e Federações de âmbito local, regional ou nacional - por hora	**Jogos, treinos ou outras Atividades s/ entradas pagas**		
	de 2.ª a 6.ª feira	Atividades Desportivas	27,16
		Atividades não Desportivas	33,62
	Sábado, Domingo e Feriados	Atividades Desportivas	33,62
		Atividades não Desportivas	40,16
	Jogos e outras Atividades com entradas pagas		
	de 2.ª a 6.ª feira	Atividades Desportivas	56,39
		Atividades não Desportivas	63,48
	Sábado, Domingo e Feriados	Atividades Desportivas	63,48
		Atividades não Desportivas	70,52
Grupo C Outras Entidades do Concelho por hora	**Atividades s/ entradas pagas**		
	de 2.ª a 6.ª feira	Atividades Desportivas	27,16
		Atividades não Desportivas	33,62
	Sábado, Domingo e Feriados	Atividades Desportivas	33,62
		Atividades não Desportivas	40,16

	Atividades com entradas pagas		
	de 2.ª a 6.ª feira	Atividades Desportivas	56,39
		Atividades não Desportivas	63,48
	Sábado, Domingo e Feriados	Atividades Desportivas	63,48
		Atividades não Desportivas	70,52
GRUPO D Entidades exteriores ao Concelho por hora	**Atividades s/ entradas pagas**		
	de 2.ª a 6.ª feira	Atividades Desportivas	36,89
		Atividades não Desportivas	47,64
	Sábado, Domingo e Feriados	Atividades Desportivas	47,64
		Atividades não Desportivas	58,46
	Atividades com entradas pagas		
	de 2.ª a 6.ª feira	Atividades Desportivas	70,52
		Atividades não Desportivas	77,56
	Sábado, Domingo e Feriados	Atividades Desportivas	77,56
		Atividades não Desportivas	84,61

1.3. Montagens e Desmontagens nos três equipamentos referidos no capítulo 1

		Valor
GRUPO A Escolas, Clubes e Coletividades do Concelho	Montagem/desmontagem de material	5,44
	Utilização de palco	3,88
	Luzes para transmissão televisiva	5,44
	Utilização de som	3,88
	Utilização de bar	50,00
GRUPO B Associações e Federações desportivas; Outras entidades	Montagem/desmontagem de material	13,14
	Utilização de palco	9,30
	Luzes para transmissão televisiva	13,14
	Utilização de som	9,30
	Utilização de bar	65,00

(Aprovada por unanimidade)

EDUCAÇÃO

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Proposta de transferência de verbas para entidades parceiras, no âmbito do Serviço de Apoio à Família - serviço de prolongamento de horário, meses de novembro e dezembro de 2017.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 75/2018

Considerando que:

A. Cabe ao Município o desenvolvimento do Serviço de Apoio à Família, que em colaboração com diversas entidades realiza as atividades do serviço de AAAF - Prolongamento de horário nos jardins de infância de alguns equipamentos escolares do Concelho de Loures no decorrer do presente ano letivo 2017/2018.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do art.º 33.º, n.º 1, alínea hh), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação de transferência de verbas às diversas entidades parceiras de AAAF - Prolongamento de horário, referente aos meses de novembro e dezembro de 2017, conforme quadro infra:

N.º Identificação Fiscal	Entidade	Equipamento	Novembro	Dezembro	Total (inscritos)	Total €
501400206	Associação O Saltarico	EB Flamenga	10	11	21	650,79 €
		EB Fernando Bulhões	45	45	90	2.789,10 €
501926712	APEE EB1/JI Alto da Eira	EB Alto da Eira	46	46	92	2.851,08 €
503058793	APEE da Escola Primária n.º 3 de Loures	EB Fanqueiro	88	88	176	5.454,24 €
503845531	APEE EB1/JI do Infantado	EB do Infantado	80	80	160	4.958,40 €
503903051	Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Loures	J.I. da Manjoeira	12	12	24	743,76 €
504949853	APEE da EB n.º 3 da Bobadela	EB n.º 3 da Bobadela	19	19	38	1.177,62 €
505361736	APEE do JI da Bobadela	JI da Bobadela	49	49	98	3.037,02 €
505293447	APEE da EB n.º 1 da Bobadela	EB n.º 1 da Bobadela	22	22	44	1.363,56 €
501354760	Jardim de Infância O Nosso Mundo	JI da Apelação	43	46	89	2.758,11 €
		EB n.º 1 de Apelação	20	20	40	1.239,60 €
502346841	Centro Social D. Nuno Álvares Pereira	EB Fetais	38	38	76	2.355,24 €
		EB Quinta das Mós	26	26	52	1.611,48 €
		EB n.º 1 de Camarate	33	32	65	2.014,35 €
509065686	APEE da EB1/JI da Fonte Santa	EB da Fonte Santa	46	46	92	2.851,08 €
501683755	Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Lousa	EB Cabeço de Montachique	15	15	30	929,70 €
		JI de Salemas	6	6	12	371,88 €
		EB Lousa	23	22	45	1.394,55 €
505426390	APEE Agrupamento General Humberto Delgado	EB Quinta do Conventinho	50	47	97	3.006,03 €
		EB Santo António dos Cavaleiros	33	33	66	2.045,34 €

504927493	APEE da EB1/JI da Portela	EB da Portela	72	72	144	4.462,56 €
505136562	APEE da EB/JI do Prior Velho	EB do Prior Velho	67	66	133	4.121,67 €
503389684	APEE da EB1 n.º 4 de São João da Talha	EB n.º 1 São João da Talha	17	18	35	1.084,65 €
		EB n.º 2 São João da Talha	3	3	6	185,94 €
		EB n.º 4 São João da Talha	13	13	26	805,74 €
		EB Vale Figueira	3	3	6	185,94 €
Total			**879**	**878**	**1.757**	**54.449,43 €**

Loures, 6 de fevereiro de 2018

A Vereadora

(a) Maria Eugénia Coelho

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de transferência de verbas para entidades parceiras, no âmbito do Serviço de Apoio à Família - fornecimento de refeições, meses de outubro, novembro e dezembro de 2017.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 76/2018

Considerando que:

A. Cabe aos municípios o desenvolvimento do serviço de ação social escolar, traduzindo-se, para além de outras, na gestão de refeitórios escolares especificamente na vertente de fornecimento de refeições escolares, no âmbito dos Protocolos deliberados por unanimidade na 3.ª Reunião Ordinária de 02/02/2011, sob Proposta n.º 35/2011;

B. É necessária a transferência de verbas com o objetivo de suportar as despesas efetuadas no Serviço de Apoio à Família, nomeadamente às entidades que em colaboração com o Município se disponibilizaram a fornecer as refeições aos alunos e crianças a frequentarem as respetivas escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e jardins de infância, em alguns equipamentos escolares do Concelho de Loures.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do art.º 33.º, n.º 1, alínea hh), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação de transferência de verbas às diversas entidades parceiras no Serviço de Apoio à Família - fornecimento de refeições, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, conforme quadro infra:

N.º de Identificação Fiscal: 503845531
Entidade: Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI do Infantado

Equipamento: EB Infantado (JI)
Outubro: 1.775
Novembro: 1.765
Dezembro: 1.029

Equipamento: EB Infantado (1.º Ciclo)
Outubro: 5.621
Novembro: 5.747
Dezembro: 2.915

Total: 18.852
Total €: 56.556,00 €

N.º de Identificação Fiscal: 501391509
Entidade: Centro Popular Infantil "Nascer do Sol"
Equipamento: EB n.º 2 Bobadela
Outubro: 1.863
Novembro: 1.792
Dezembro: 1.015
Total: 4.670
Total €: 14.010,00 €

N.º de Identificação Fiscal: 503666602
Entidade: Associação "Cantinho da Pequenada"
Equipamento: EB Frielas
Outubro: 1.177
Novembro: 1.222
Dezembro: 670
Total: 3.069
Total €: 9.207,00 €

N.º de Identificação Fiscal: 503180360
Entidade: Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de São Julião do Tojal

Equipamento: EB do Zambujal (JI)
Outubro: 800
Novembro: 764
Dezembro: 372

Equipamento: EB do Zambujal (1.º Ciclo)
Outubro: 703
Novembro: 735
Dezembro: 415

Total: 3.789
Total €: 11.367,00 €

N.º de Identificação Fiscal: 501513671
Entidade: Associação Comunitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Sacavém
Equipamento: JI da Quinta de São José
Outubro: 749
Novembro: 721
Dezembro: 398
Total: 1.868
Total €: 5.772,12 €

Total

Outubro: 12.688
Novembro: 12.746
Dezembro: 6.814

Total: 32.248

Total €: 96.912,12 €

Loures, 6 de fevereiro de 2018

A Vereadora

(a) *Maria Eugénia Coelho*

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de transferência de verbas para entidades parceiras no acompanhamento do serviço de refeições escolares, no âmbito do Serviço de Apoio à Família - meses de outubro a dezembro de 2017 e acertos referentes ao ano letivo de 2016/2017.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 78/2018

Considerando que:

No âmbito do Serviço de Apoio à Família existem entidades que, em colaboração com o Município, se disponibilizaram a efetuar o acompanhamento do serviço de refeições escolares dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, em alguns equipamentos escolares do Concelho de Loures, no decorrer dos meses de outubro a dezembro de 2017 - ano letivo 2017/2018 e ainda acertos referentes ao ano letivo 2016/2017.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea hh), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a transferência de verbas às entidades parceiras no acompanhamento do serviço de refeições escolares, conforme abaixo indicado:

Entidade	Equipamento Educativo	N.º Aux/h autorizadas	Horas trabalhadas valor em €	Valor a processar
Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de S. Julião do Tojal (n.º cont. 503180360) (outubro, novembro, dezembro)	EB Zambujal	2 aux./2h	204h 1122€	1122€
Bússola da Brincadeira – Associação de Pais (n.º cont. 509497810) (outubro, novembro, dezembro)	EB Loures	2 aux./2h	204h 1122€	1122€
Sítio da Belavista – Assoc. Pais e Enc. Educação (n.º cont. 508613418) (setembro, outubro, novembro, dezembro)	EB Bela Vista	1 aux./2h	124h 682€	682€
Associação Escola Comvida (n.º cont. 508265339) (setembro, outubro, novembro, dezembro)	EB Fetais	2 aux./2h	208h 1144€	4543€
	EB Quinta das Mós	2 aux./2h	198h 1089€	
	EB n.º 1 Camarate	2 aux./2h	210h 1155€	
	EB n.º 2 Camarate	1 aux./1h	56h 308€	
	EB n.º 4 Camarate	1 aux./1h	44h 242€	
	EB n.º 5 Camarate	1 aux./2h	110h 605€	
Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Loures (n.º cont. 503903051) (outubro, novembro, dezembro)	EB Manjoeira	2 aux./2h	204h 1122€	1122€
Associação Cantinho da Pequenada (n.º cont. 503666602) (outubro, novembro, dezembro)	EB Frielas	2 aux. /2h	204h 1122€	1122€
Assoc. Pais e Enc. Ed. Alunos EB n.º 2 Loures – Mealhada (n.º cont. 504037358) (setembro, outubro, novembro e dezembro)	EB n.º 2 Loures	1 aux. /2h	126h 693€	693€
Assoc. Pais e Enc. Ed. da EB Covina (n.º cont. 507602838) (meses setembro, outubro, novembro e dezembro)	EB Covina	1 aux. /2h	162h 891€	891€
Assoc. Pais e Enc. Ed. da EB Portela da Azóia (n.º cont. 508384320) (setembro, outubro, novembro, dezembro)	EB n.º 5 Santa Iria de Azóia	1 aux. /2h	126h 693€	693€
Assoc. Pais e Enc. Educação da EB n.º 4 São João da Talha (n.º cont. 503389684) (setembro, outubro, novembro, dezembro)	EB n.º 1 São João da Talha	2 aux./2h A partir de dia13 nov +1aux./2h30 3 aux./2h30	420h 2310€	8030€
	EB n.º 2 São João da Talha	2 aux./2h A partir de13/11 2 aux./2h30	350h 1925€	
	EB n.º 4 São João da Talha	3 aux./2h A partir de13/11 3 aux./2h30	520h 2860€	
	EB Vale Figueira	1 aux./2,30h A partir de13/11 1 aux./2h30	170h 935€	

Assoc. Pais e Enc Educação da EB n.º 3 Bobadela (n.º cont. 504949853) (acertos abril a julho, outubro, novembro, dezembro)	EB n.º 3 Bobadela	2 aux. /2h	436,30h 2400,75€	2400,75€
Associação de Pais e Enc. Educação EB Alto da Eira (n.º cont. 501926712) (outubro)	EB Alto da Eira	4 aux./2h	168h 924€	924€
Assoc. Pais e Enc. Ed. da EB Prior Velho (n.º cont. 505136562) (outubro, novembro, dezembro)	EB Prior Velho	3 aux./2h	306h 1683€	1683€
Associação "O Saltarico" (n.º cont. 501400206) (outubro)	EB Fernando Bulhões	2 aux./2h	84h 462€	924€
	EB Flamenga	2 aux./2h	84h 462€	
Associação de Pais e Enc. Educação Agrupamento de Escolas Catujal-Unhos (n.º cont. 502368845) (outubro, novembro e dezembro)	EB n.º 1 e n.º 3 Unhos	2 aux./2,30h	227h 1248,50€	2365€
	EB Unhos	2 aux./2h	203h 1116,50€	
Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Lousa (n.º cont. 501683755) (outubro, novembro e dezembro)	EB Lousa	1 aux./2h 2 aux/2h (a partir de 1/10)	204h 1122€	2904€
	JI Salemas	2 aux./2h	204h 1122€	
	EB Cabeço Montachique	1 aux./2h	120h 660€	
Associação de Pais e Enc. Educação EBI Bobadela (n.º cont. 509368212) (outubro, novembro, dezembro)	EB Bobadela	2 aux./2h	204h 1122€	1122€
				32.342,75€

Entidade	Equipamento Educativo	N.º Aux/h autorizadas	Horas trabalhadas valor em €	Reforço PND Horas/valor em €	Valor a processar
Assoc. Pais e Enc. Educação do Agrupamento Escolas General Humberto Delgado (n.º cont. 505426390) (acertos julho, acertos apoio a NEE setembro, outubro, novembro e dezembro)	EB Santo António Cavaleiros	2 aux./2h 1 aux./3h	256,30h 1410,75€	213h 1171,50€	3704,25€
	EB Conventinho	2 aux./2h	204h 1122€		
IPSS "O Nosso Mundo" (nº cont. 501354760) (outubro, novembro, dezembro)	EB Apelação	1 aux./2h	94h 517€	45h 247,50€	764,50€
					4.468,75€

Entidade	Equipamento Educativo	N.º Aux/h autorizadas	Horas trabalhadas valor em €	Valor a processar
União das Freguesias de Moscavide e Portela (n.º cont. 510838162) (outubro, novembro)	EB Dr. Catela Gomes	1 aux./2h	84h 462€	924€
	EB Quinta da Alegria	1 aux./2h	84h 462€	
				924€

Loures, 12 de fevereiro de 2018

A Vereadora

(a) *Maria Eugénia Coelho*

(Aprovada por unanimidade)

INTERVENÇÃO E PLANEAMENTO EDUCATIVO

Proposta de transferência de verba para Associação de Pais e Encarregados de Educação, para apoio ao arrendamento de instalações, no âmbito de atividades de enriquecimento curricular.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 77/2018

Considerando que:

A. O Programa de Enriquecimento Curricular, no 1.º Ciclo do Ensino Básico Público, nas Escolas do Município de Loures, é dinamizado por entidades específicas que se constituíram como parceiras diretas do Município no desenvolvimento deste programa, para o ano letivo 2017/2018;

B. O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, em especial o determinado no seu artigo 12.º, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de Educação, tendo sido celebrado o Contrato de Execução entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal de Loures, em 16 de setembro de 2008;

C. O Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto e a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, definem as autarquias locais como uma das entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico;

D. A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da Escola Básica 1 n.º 1 da Bobadela promove e dinamiza as atividades de enriquecimento curricular nesta escola;

E. A elevada taxa de ocupação dos equipamentos escolares, nomeadamente em escolas onde predominam os regimes duplos, não permite que o desenvolvimento das AEC seja, na íntegra, concretizado nas instalações do próprio equipamento;

F. Para permitir aos alunos o acesso às atividades de enriquecimento curricular, a entidade parceira teve necessidade de arrendar instalações físicas fora do estabelecimento de ensino.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, aprovar a transferência de verba à Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da Escola Básica 1 n.º 1 da Bobadela, contribuinte n.º 505293447, no valor de 4.800,00 € (quatro mil e oitocentos euros), para apoio ao arrendamento de instalações físicas.

Loures, 6 de fevereiro de 2018

A Vereadora

(a) *Maria Eugénia Coelho*

(Aprovada por unanimidade)

GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVO

Proposta de eliminação de conjuntos documentais e de boletins de voto não utilizados e inutilizados no último ato eleitoral.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 79/2018

Considerando que:

A. O n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento Arquivístico Para as Autarquias Locais, aprovado pela Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, determina a "*eliminação dos documentos* (…) *logo após o cumprimento dos prazos de conservação administrativa*";

B. Os prazos de conservação a que devem obedecer a conservação permanente ou a eliminação de documentos constam no Anexo I - Tabela de Seleção - do referido Regulamento, alterado pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro, e se contam a partir da data final dos procedimentos administrativos (n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento);

C. Encontravam-se depositados na garagem anexa ao Arquivo 314 livros de registo de receita eventual com as datas extremas de 1933-1985, com 100 metros lineares, com pareceres da Divisão de Gestão Financeira e da Divisão de Gestão Documental e Arquivo, no sentido de que os mesmos não detêm qualquer valor administrativo ou probatório, encontrando-se a informação constante dos mesmos sintetizada nas séries de conservação permanente, (Planos de Atividades e Orçamento - ref.ª 213; e Relatórios de Atividades e Contas de Gerência - ref.ª 218) sendo certo que aquele conjunto documental não faz parte da Tabela de Seleção anexa ao Regulamento Arquivístico, pelo que foi elaborado Relatório de Avaliação da Documentação Acumulada, o qual foi submetido à Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas tendo em vista a concessão de autorização expressa de eliminação, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento referido, que autorizou a eliminação - Processo n.º 3/DGDA/2017;

Considerando, ainda, que:

D. Foi realizada a avaliação da série "Aquisições de bens e serviços por ajuste direto", referente aos anos de 1984 a 1997, tendo-se concluído que já decorreu o prazo de conservação administrativa, uma vez que aqueles processos se encontram concluídos há mais de 10 (dez) anos, tendo as unidades orgânicas relevantes (Divisão de Contratação e Aprovisionamento, Divisão de Gestão Financeira e Gabinete de Auditoria Interna) emitido pareceres que concluem pela desnecessidade da conservação daqueles procedimentos, podendo, consequentemente, proceder-se à sua eliminação - Processo n.º 1/DGDA/2018;

Considerando também:

E. Teve lugar no passado dia 1 de outubro de 2017 a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais - 2017, sendo que nos termos do n.º 2 do artigo 95.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais (LEOAL), os boletins de voto não utilizados ou inutilizados pelos eleitores foram remetidos, após realização do ato eleitoral, ao Presidente da Câmara, num volume de 15,5 metros lineares, sendo entendimento jurídico perfilhado nas anotações ao artigo 129.º da mencionada LEOAL, na edição Anotada e Comentada, pág. 342, da obra Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais, distribuída pela Comissão Nacional de Eleições que, pela aplicação dos artigos 137.º, 138.º e 152.º desse diploma legal, a destruição de tais boletins deverá ter lugar logo que esgotado o prazo de interposição de recursos contenciosos relativos ao ato eleitoral, prazo esse que já se encontra esgotado, e sem a verificação de qualquer impugnação.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 6.º do Regulamento Arquivístico, já referido, bem como ao abrigo dos artigos 137.º, 138.º e 152.º da LEOAL, aprovar:

1. A eliminação e remoção dos inerentes suportes informáticos, dos seguintes conjuntos documentais:

N.º de referência da Tabela	Título da série e/ou subsérie	Suporte	Data extremas
-	Livros de registo mensal de receita	Papel e Digital	1934-1985
95	Aquisição de bens e serviços por ajuste direto	Papel e Digital	1984-1997

2. A conservação permanente dos Livros de Receita Eventual referentes ao Ano de 1933, para memória futura;

3. A eliminação dos boletins de voto não utilizados e/ou inutilizados respeitantes ao ato eleitoral para Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais - 2017.

Loures, 6 de fevereiro de 2018

A Vereadora

(a) *Maria Eugénia Coelho*

Anexos:

1- Relatório da Instrução do Procedimento.
2- Parecer da DGF de 17.04.2017.
3- Comunicação da DGLAB de 29.08.2017.
4- Relatório de Avaliação da Documentação Acumulada.
5- Pareceres das Unidades Orgânicas relevantes.

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: Os Anexos referidos supra encontram-se disponíveis, em suporte informático, para eventual consulta, no Gabinete Loures Municipal.

ECONOMIA E INOVAÇÃO

Proposta de concessão de apoio financeiro, no montante de 30.000,00 €, à AEPTL - Associação para o Ensino Profissional em Transportes e Logística - IPTRANS.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

n.º 80/2018

Considerando que:

A. O Município de Loures, como um dos associados da Associação para o Ensino Profissional em Transportes e Logística - AEPTL, conjuntamente com a Associação Nacional de Transportes Públicos Rodoviários de Mercadorias - ANTRAM e a Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTRANS, reconhece o Instituto Profissional de Transportes - IPTrans, como um estabelecimento de ensino profissional no concelho de Loures, destacando-se pela sua contribuição para a formação integral de jovens e adultos, proporcionando-lhes preparação adequada para o exercício profissional qualificado, com vista a uma inserção socioprofissional adaptada ao mercado de trabalho;

B. O IPTrans, das várias medidas preconizadas nos últimos 3 anos, pela Direção, Diretores Executivos e Corpo Docente, que começam a ter repercussões bastante positivas na viabilidade desta escola profissional, a nível educativo, salienta-se a grande aposta na promoção e divulgação, dada a competitividade atualmente existente com o ensino regular, que promove igualmente cursos de ensino profissional, como uma instituição que assegura a qualificação do capital humano no concelho de Loures, assente em padrões de orientação e acompanhamento, construindo soluções formativas integradas e competências técnicas qualificadas, fomentando percursos diversificados;

C. O IPTrans tem desenvolvido a sua atividade, numa relação de grande proximidade e parcerias com o tecido empresarial do Concelho, associações e entidades públicas, que promovem e interagem com este sistema de ensino, valorizando e reforçando a articulação entre a educação escolar e a formação profissional, contribuindo para a consolidação deste projeto educativo, em termos do seu modelo conceptual e organizacional;

D. Foi um dos grandes objetivos do IPTrans, durante o ano letivo de 2016/2017 e no que se encontra a decorrer, dar continuidade e sedimentar uma estratégia de reforço do reposicionamento desta escola, no seio do ensino profissional no que respeita à qualificação inicial e contínua na vertente dos transportes e logística, assim como noutras áreas, prosseguindo com a diversificação da oferta educativa cujo retorno efetivo está demonstrado com o aumento anual do número total de alunos nos últimos 3 anos, passando de 78 para 215;

E. São do conhecimento público as grandes dificuldades financeiras que as escolas profissionais a nível nacional atravessam, nomeadamente o IPTrans, referência nacional ao nível dos transportes e logística e os constrangimentos que têm dificultado a sua estabilidade, objetivamente:

- Ausência de diretivas públicas específicas, acerca do futuro do ensino profissional em Portugal e o seu enquadramento metodológico e organizacional em contraponto com o ensino regular;
- Ausência de definição, respeitante às prioridades públicas em matérias de áreas e oferta de cursos profissionais;
- Ineficiente coordenação da oferta da rede escolar regular, com a oferta do ensino profissional, originando concorrência entre os dois sistemas de ensino, sendo que deveriam ser complementares;
- Reduzidos e imprevisíveis apoios financeiros ao ensino profissional;
- Apoios limitados, ao nível dos cursos de aprendizagem e requalificação de competências.

F. O processo de especialização do IPTrans em Transportes e Logística e em função dos cursos aprovados e em funcionamento nas áreas dos Transportes, Logística, Tráfego de Assistência em Escala e Agências de Viagens, salientando o curso de Informática de Gestão e a continuidade dos cursos de Turismo, Gestão e Programação de Sistemas Informáticos e Ação Educativa, originando um grande crescimento na oferta educativa;

G. Foi igualmente aprovada pelo Ministério da Educação a abertura de 1 curso de educação formação de 9.º ano (2017/2018), tendo sido possível iniciar com 90 novos alunos turmas de cursos profissionais e 20 alunos para uma turma do curso de educação formação, denotando por parte do Ministério da Educação, credibilidade a esta escola profissional, tendo em conta o número de turmas atribuídas nos últimos anos letivos a nível nacional;

H. Apesar da contínua melhoria dos resultados pedagógicos e organizacionais, a situação financeira continua a ser muito exigente, devido aos significativos atrasos dos pagamentos por parte da Administração Central, relativos aos Cursos de Educação Formação de 2016/2017 e 2017/2018, no valor de 52.856,89 € (44.928,36 € correspondentes ao ano letivo 2016/2017 e 7.928,53 € correspondentes ao adiantamento do ano letivo 2017/2018);

I. O IPTrans continua a apostar neste projeto educativo ao nível das suas metas pedagógicas, educacionais e sociais, carecendo no entanto de um equilíbrio de tesouraria, face às várias obrigações contratuais mensais e ao endividamento estrutural que advém de compromissos contratualizados em 2006 com a Câmara Municipal de Loures (empréstimo contraído no valor de 1 milhão e 275 mil euros, para financiamento da construção das novas instalações, conjugado com a não realização do apoio acordado com o Município, no valor de 600.000,00 € - Acordo Técnico Financeiro firmado entre as duas entidades);

J. A estabilidade financeira do IPTrans tem sido igualmente assegurada pelo Município de Loures, através dos apoios concedidos (2013 - 30 mil euros; 2014 - 60 mil euros; 2015 - 60 mil euros; 2016 - 60 mil euros; 2017 - 60 mil euros), no valor total de 270 mil euros, que abate ao compromisso do apoio ao investimento realizado;

K. É firme vontade da Autarquia assegurar a continuidade do IPTrans, como uma escola profissional de referência no concelho de Loures, proporcionando aos jovens e adultos uma sólida formação profissional *dual*, que combina a aprendizagem em sala de aula com experiência prática, agregando conhecimentos nas vertentes científica e tecnológica;

L. É firme vontade da Autarquia apoiar o IPTrans e o ensino profissional de qualidade que promove, nomeadamente pelo nível de empregabilidade existente, diversificação pedagógica e proximidade com o território em que se implanta, favorecendo a natural progressão para os estudos superiores.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conceder um apoio financeiro de 30.000,00 € à Associação para o Ensino Profissional em Transportes e Logística - IPTrans.

Rubrica orçamental: 1301/04070105 - 2016 A 100

Loures, 6 de fevereiro de 2018

O Vereador

(a) *António Pombinho*

(Aprovada por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

CULTURA DESPORTO E JUVENTUDE

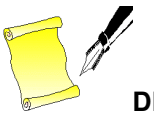

DESPACHO n.º 44/2018

de 1 de fevereiro de 2018

Retificação do Despacho n.° 121/2017

Tendo-se verificado a existência de manifesto erro material na expressão da vontade no meu anterior Despacho n.º 121/2017, datado de 11 de novembro de 2017, relativo à subdelegação de competências na Sr.ª Chefe da Divisão de Cultura (DC), Dr.ª Patrícia Lopes da Silva, procede-se, nos termos do disposto no artigo 174.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, à retificação do mesmo.

Deste modo, no ponto II, n.º 4, onde se lê "(...), no respeito pelos limites legalmente estabelecidos", deve ler-se "(...), conforme o estabelecido no artigo 120.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho".

Consideram-se ratificados ou confirmados todos os atos praticados desde 21 de outubro de 2017 e que dependam de conformidade com o presente despacho.

O Diretor de Departamento
de Cultura, Desporto e Juventude

(a) *Alfredo Santos*

DESPACHO n.º 45/2018

de 1 de fevereiro de 2018

Retificação do Despacho n.° 122/2017

Tendo-se verificado a existência de manifesto erro material na expressão da vontade no meu anterior Despacho n.º 122/2017, datado de 11 de novembro de 2017, relativo à subdelegação de competências na Sr.ª Chefe da Divisão de Desporto (DD), Dr.ª Helena Cristina Inácio Candeias, procede-se, nos termos do disposto no artigo 174.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, à retificação do mesmo.

Deste modo, no ponto II, n.º 4, onde se lê "(...), no respeito pelos limites legalmente estabelecidos", deve ler-se "(...), conforme o estabelecido no artigo 120.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho".

Consideram-se ratificados ou confirmados todos os atos praticados desde 21 de outubro de 2017 e que dependam de conformidade com o presente despacho.

O Diretor de Departamento
de Cultura, Desporto e Juventude

(a) *Alfredo Santos*

AMBIENTE

INFORMAÇÃO n.º 47/DA/DSPA/RMS

de 5 de fevereiro de 2018

sobre a qual foi exarado despacho de concordância, datado de 7 de fevereiro de 2018, pelo Sr. Diretor do Departamento de Ambiente

Substituição na ausência do signatário

Considerando a ausência do signatário por motivo de férias, proponho que a minha substituição nos dias 9 e 10 de fevereiro seja assegurada pelo Eng.º António Entrezede, com as competências que me foram subdelegadas pelo Sr. Diretor de Departamento.

Propõe-se o envio da presente informação ao DGMA/DGDA/Expediente para divulgação.

O Chefe da Divisão
de Serviços Públicos Ambientais

(a) *Rui Máximo Santos*

INFORMAÇÃO n.º 026/DA/USA/AG

de 6 de fevereiro de 2018

sobre a qual foi exarado despacho de concordância, datado de 7 de fevereiro de 2018, pelo Sr. Diretor do Departamento de Ambiente

Substituição em período ausência em serviço

Em face da ausência por motivo de férias no dia 12 de fevereiro, e para garantir o regular funcionamento da Unidade de Sustentabilidade Ambiental, proponho que as competências que me estão subdelegadas pelo Sr. Diretor do Departamento de Ambiente sejam subdelegadas ao Sr. Dr. Fernando Noivo.

Caso a presente proposta mereça aprovação, solicito que dela se dê conhecimento à DGMA/DGDA/EXPEDIENTE para divulgação.

À consideração superior.

A Chefe da Unidade
de Sustentabilidade Ambiental

(a) *Ana Gaiolas*

ANÚNCIOS

MUNICÍPIO DE LOURES

AVISO n.º 1676/2018

Alteração do Plano Diretor Municipal de Loures

Bernardino José Torrão Soares, Presidente da Câmara Municipal de Loures, torna público, em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º, em articulação com o artigo 118.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE), e ainda nos termos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que a Assembleia Municipal de Loures, em sessão extraordinária pública de 7 de dezembro de 2017, deliberou aprovar, por maioria de votos, a alteração ao Plano Diretor Municipal de Loures, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT, sob proposta da Câmara Municipal de Loures, a que respeita a deliberação tomada em reunião ordinária pública de 8 de novembro de 2017. Mais torna público que nos termos do artigo 94.º e do n.º 2 do artigo 192.º do citado RJIGT, o referido Plano fica disponível para consulta no sítio da internet do Município de Loures - www.cm-loures.pt e no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.

Os elementos alterados correspondem à Carta da Classificação e Qualificação de Solo, Carta da Estrutura Ecológica Municipal, e alterações ao Regulamento do PDM de Loures que a seguir se publicam.

9 de janeiro de 2018.

O Presidente,

(a) *Bernardino José Torrão Soares*

Deliberação

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Loures

Proposta n.º 517/2017 - Alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM). (Aprovação ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). Proposta da Câmara Municipal.

Loures, 7 de dezembro de 2017.

O Presidente da Assembleia Municipal de Loures,

(a) *Ricardo Leão*

Alterações
ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Loures

TÍTULO I
...

TÍTULO IV
[...]

Artigo 55.º
[...]

1- ...
2- ...
3- Os espaços exteriores devem ser concebidos de modo a promover a diminuição dos impactes das ocupações face à envolvente rural ou urbana, sendo objeto de projeto de enquadramento paisagístico.

TÍTULO V
...

TÍTULO XI

[...]

Artigo 202.º
[...]

SUOPG 07 - Polo de Atividades Económicas de Sete Casas

Objetivos:

a) ...
b) ...
c) ...
d) ...
e) ...
f) ...
g) ...
h) Elaborar Plano de Pormenor que vise a articulação entre as necessidades de ampliação da Hovione e o grande sobreiral que se desenvolve a sul do Bairro da Milharada.

Parâmetros urbanísticos:

a) ...
b) ...

Formas de execução:

Plano de pormenor ou unidade de execução.

TÍTULO XII
[...]

Artigo 204.º
[...]

1- Para efeitos de análise e decisão de processos de licenciamento referentes à regularização, alteração ou ampliação de estabelecimentos e explorações existentes, que se encontrem em desconformidade com o instrumento de gestão territorial ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, serão observadas as disposições de caráter extraordinário da legislação referente ao Regime de Regularização de Estabelecimentos e Explorações Existentes.

2- O Anexo VI - Lista de empresas e respetivas condições contém a listagem das atividades com decisão favorável e favorável e condicionada, com as respetivas condições a ser cumpridas para a viabilização das operações urbanísticas aceites.

ANEXOS

ANEXO I
[...]

ANEXO II
[...]

ANEXO III
[...]

ANEXO IV
[...]

ANEXO V
[...]

ANEXO VI
Lista de empresas e respetivas condições

Albutintas

Entidades	Posição e condições
CM Loures	A regularização e ampliação não conflitua com a vocação estabelecida no PDM, condicionando o pedido a: 1) Não sujeitar a legalização e ampliação à elaboração de plano de pormenor.
APA	Viabilização condicionada a: 1) Apresentação de documento comprovativo de que as instalações em questão são servidas pela rede pública de abastecimento de águas, e os esgotos são recebidos pela rede pública de saneamento; 2) Não efetuar qualquer descarga de efluentes, domésticos ou industriais fora da rede pública de coletores.
IP	Viabilização condicionada a: 1) Reconfigurar a ampliação, eliminando qualquer agravamento da aproximação da construção existente à EN250, dentro da faixa de proteção legalmente estabelecida para aquela via.
EDP	Viabilização condicionada a: 1) Satisfazer os condicionamentos que forem fixados relativamente à linha da rede elétrica de 10kv, que venham a ser fixados para satisfação da servidão legal de segurança, através de consulta à EDP.

Areipor

Entidades	Posição e condições
CCDR-LVT	Parecer favorável com a seguinte adequação: 1) Alteração da classificação de solo do PDM na parte classificada como «Espaços Naturais».
APA	Parecer favorável condicionado a: 1) Apresentação de projeto na APA que preveja reformulação e/ou remoção das construções sujeitas à Lei da Água; 2) Requerer título de utilização dos recursos hídricos junto da APA; 3) Garantir condições de proteção e acessibilidade ao Intercetor de Bucelas.
DRAP-LVT	Parecer favorável condicionado a: 1) Pedido de reconhecimento de Relevante Interesse Público para ocupação de solos RAN.
EPAL	Não verifica inconvenientes ao pedido devendo-se: 1) Garantir condições de proteção e acessibilidade ao Intercetor de Bucelas.

«A Socorsul»

Entidades	Posição e condições
CML	Parecer favorável, sem prejuízo de: 1) Exclusão ao regime da REN; 2) Cumprimentos das medidas mitigadoras apresentadas; 3) Monitorização/mitigação de impactes no sistema hídrico.
CCDR-LVT	Parecer favorável condicionado a: 1) Alteração da delimitação da REN; 2) Cumprimentos das medidas mitigadoras apresentadas.
APA	Parecer favorável condicionado a: 1) Rejeição dos efluentes domésticos e industriais no coletor municipal; 2) Ao tratamento e licenciamento da descarga de águas pluviais contaminadas, bem como das eventuais escorrências/ derrames da zona de depósito de combustível e da unidade de manutenção e reparação das viaturas da empresa.

Hovione

Entidades	Posição e condições
IAPMEI	Emite parecer favorável, no entanto encontra-se sujeita a Avaliação de Impacto Ambiental.
CML	Parecer favorável, sem prejuízo de: 1) Acautelar acessibilidade/criar rede viária em resposta ao crescimento perspetivado.
CCDR-LVT	Parecer favorável embora dependente de: 1) Elaboração de Plano de Pormenor; 2) Sujeição a Avaliação de Impacto Ambiental.

APA	Parecer favorável embora dependente de: 1) Encaminhamento das águas residuais geradas pela ampliação; 2) Interdição de descargas de águas residuais nas linhas de água ou solo; 3) Solicitar título de utilização de recursos hídricos para descarga de águas pluviais contaminadas; 4) Solicitar título de utilização de recursos hídricos para edificação em servidão de Domínio Hídrico.
DRAP-LVT	Parecer favorável condicionado a: 1) Pedido de reconhecimento de Relevante Interesse Público para ocupação de solos RAN.
ICNF	Não emite decisão em sede de conferência decisória, pela proteção do sobreiro ou da azinheira não constituírem servidão ou restrição de utilidade pública. O corte ou arranque das espécies em causa está sujeito ao cumprimento do quadro legal respetivo.
EDP	Parecer favorável, sem prejuízo de: 1) Respeitar as distâncias regulamentares de segurança; 2) Consultar por escrito a EDP sobre cuidados referentes a gruas, guindastes, etc.; 3) O eventual aumento de potência (potência requisitada) deverá ser formulada logo que possível; 4) Em caso de colisão/interferência com a rede deverá ser solicitada a alteração do traçado.

Renascimento - Área A

Entidades	Posição e condições
CML	Parecer favorável, sem prejuízo de: 1) Alterar o PDM no sentido de adequar os índices de edificabilidade na classe de espaço correspondente.
CCDR-LVT	Parecer favorável, sem prejuízo de: 1) Pedido de reconhecimento de Relevante Interesse Público para ocupação de solos RAN, conforme parecer da DRAP-LVT.
APA	Parecer favorável condicionado a: 1) Obtenção do titulo de utilização dos recursos hídricos para descargas de águas pluviais contaminadas, após tratamento, em linha de água.

Renascimento - Área B

Entidades	Posição e condições
CML	Parecer favorável, sem prejuízo de: 1) Alterar a classificação de solo da totalidade do polígono para a classificação «Indústrias Isoladas».
CCDR-LVT	Parecer favorável, sem prejuízo de: 1) Pedido de reconhecimento de Relevante Interesse Público para ocupação de solos RAN, conforme parecer da DRAP-LVT.
APA	Parecer favorável condicionado a: 1) Obtenção do título de utilização dos recursos hídricos para descargas de águas pluviais contaminadas, após tratamento, em linha de água.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

42303 - http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_42303_1.jpg
42304 - http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_42304_2.jpg

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2018]

AVISO n.º 1677/2018

Bernardino José Torrão Soares, Presidente da Câmara Municipal de Loures, dando cumprimento ao disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público que, após a realização da respetiva audiência de interessados e consulta pública e na sequência das deliberações da Câmara Municipal de Loures e da Assembleia Municipal de Loures, que aprovaram a proposta de deliberação n.º 538/2017, tomadas na 1.ª reunião extraordinária realizada em 5 de dezembro de 2017 e na 2.ª reunião da 5.ª sessão extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2017, respetivamente, e, esta última, publicada no Boletim de Deliberações e Despachos "Loures Municipal", Edição Especial, n.º 21, de 21 de dezembro de 2017, foi aprovado o Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Loures, com o seguinte teor:

Regulamento Municipal
de atribuição de benefícios sociais
aos Bombeiros Voluntários
do Concelho de Loures

Preâmbulo

No contexto social atual, em que, não raras vezes, predomina uma visão individualista, materialista e sectária, é importante realçar aqueles que, muitas vezes contra a corrente, dão o melhor de si em prol dos outros, de modo abnegado, altruísta e até heroico.

Os Bombeiros Voluntários são a expressão mais evidente deste valor universal que é o bem-fazer, que privilegia o coletivo em detrimento do individual e contribui para a construção de uma comunidade mais coesa, justa e solidária.

A proteção de vidas humanas e bens em perigo, tantas vezes conseguidas por atos de coragem e abnegação dos soldados da paz deve ser credora do incondicional reconhecimento da comunidade e das suas instituições.

Nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proteção civil é uma das atribuições dos municípios, competindo-lhes, neste âmbito, apoiar os Corpos de Bombeiros do seu concelho e as respetivas Associações Humanitárias que os mantêm, contribuindo para que estas realizem a sua missão, que voluntariamente assumiram, com dedicação, competência e zelo.

Nestes termos, cremos que se justifica a regulamentação de um conjunto de benefícios aos bombeiros voluntários do Concelho de Loures que estabeleça uma diferenciação positiva para uma minoria de cidadãos que dedica a sua vida ao exercício dessa atividade.

Conscientes da importância da atividade desenvolvida pelos bombeiros voluntários, este reconhecimento deve ser materializado em medidas concretas a regular no presente normativo.

Ao fazermos uma ponderação dos custos e dos benefícios da medida projetada, verificamos que os benefícios que resultam da atribuição de um conjunto de benefícios aos bombeiros voluntários previstos no presente regulamento, são francamente superiores aos custos que lhe estão associados.

Na realidade, os encargos inerentes à sua execução correspondem ao dispêndio, pela autarquia, de um montante a definir e que será despesa fiscal que se irá refletir no orçamento, concretizando-se sem que haja necessidade de disponibilização de um maior número de recursos humanos.

Em contrapartida, os benefícios ultrapassam largamente a despesa municipal que lhes está associada, particularmente quando comparada com as inegáveis vantagens que daí decorrem para os bombeiros abrangidos por esta medida, permitindo o reconhecimento público da ação meritória dos bombeiros voluntários e fomentar o exercício de uma atividade com especial relevância para a comunidade, em regime de voluntariado.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 23.º, n.º 2, al. j), no artigo 25.º, n.º 1, alínea g) e no artigo 33.º, n.º 1, als. k) e u), todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal o presente regulamento, uma vez que se trata de um instrumento com eficácia externa.

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 23.º, n.º 2, al. j), no artigo 25.º, n.º 1, alínea g) e no artigo 33.º, n.º 1, als. k) e u), todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º
Objeto

O presente regulamento tem por objeto estabelecer, no âmbito das suas políticas sociais, as condições de atribuição de benefícios sociais por parte do Município de Loures aos Bombeiros Voluntários do concelho.

Artigo 3.º
Definição

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, consideram-se bombeiros voluntários os indivíduos que integrem os Corpos de Bombeiros Voluntários do Município de Loures e que constem dos respetivos Quadros de

Comando e Ativo (homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil), na situação de Atividade no Quadro ou de Inatividade no Quadro, neste último caso, desde que em consequência de acidente ocorrido ou doença contraída no exercício das suas funções de bombeiro.

Artigo 4.º
Âmbito

Este regulamento aplica-se a todos os bombeiros voluntários, nos termos definidos no artigo anterior, com mais de dois anos de bom e efetivo serviço de voluntariado nos bombeiros.

CAPÍTULO II
Dos deveres e direitos ou benefícios sociais

Artigo 5.º
Deveres

Nas funções que lhes são confiadas, os beneficiários deste regulamento estão vinculados ao cumprimento dos seguintes deveres:

a) Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentos aplicáveis aos atos por si praticados;
b) Cumprir as normas de natureza operacional, com pontualidade e exercício efetivo das funções;
c) Atuar com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;
d) A prestação de outros serviços previstos nos regulamentos internos dos seus Corpos de Bombeiros e demais legislação aplicável;
e) Cooperar, ao nível Municipal e Distrital, através dos Corpos de Bombeiros das Associações Humanitárias, com os organismos de proteção civil nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens.

Artigo 6.º
Deveres especiais

Nas funções que lhes são confiadas, os beneficiários do presente regulamento estão ainda vinculados ao cumprimento dos seguintes deveres especiais:

a) O cumprimento do serviço operacional dos bombeiros voluntários, designadamente no que concerne ao número de horas de atividade, tipologia de serviço a prestar e obrigações no âmbito da formação/instrução que devem ser cumpridas para obtenção das especiais compensações previstas no presente regulamento;
b) Os bombeiros voluntários, no exercício das suas funções, estão exclusivamente ao serviço do interesse público, de acordo com os fins prosseguidos pela entidade detentora que cria e mantém o corpo de bombeiros.
c) O bombeiro voluntário está obrigado a cumprir um serviço mínimo obrigatório de 200 horas de serviço operacional por ano, das quais, no mínimo, 160 horas de serviço operacional e, no mínimo, 40 horas correspondentes à atividade de instrução, em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 7.º
Direitos

Os bombeiros voluntários têm direito aos seguintes benefícios:

1- Beneficiar, em relação à sua habitação própria e permanente, localizada na área do concelho, das seguintes regalias:

a) Redução de 50 % nas tarifas e taxas administrativas municipais devidas pela ligação à rede de abastecimento de água e à rede de drenagem de águas residuais domésticas;
b) Redução em 20 % da taxa do IMI, até ao limite máximo de 70 (euro) por ano.

2- Beneficiar da redução do valor das taxas a pagar pela concessão de licença de construção, ampliação, modificação ou utilização de habitação própria (primeira habitação) e ainda da admissão de comunicação prévia para os fins atrás referidos, nos seguintes termos:

a) Entre cinco e dez anos de serviço completos: redução de 25 %;
b) Entre onze e vinte anos de serviço completos: redução de 40 %;
c) Mais de vinte anos de serviço completos: redução de 80 %.

3- Beneficiar das comparticipações inerentes à atribuição do escalão B, no âmbito da ação social escolar (refeições escolares e lanches escolares), aos descendentes dos bombeiros, independentemente do escalão do abono de família de que forem beneficiários.

4- Beneficiar do acesso a creches, infantários e jardins de infância tutelados pelo município, desde que existam vagas, a custo idêntico ao do trabalhador autárquico.

5- Beneficiar de uma redução de 25 % na mensalidade devida pela frequência nas Atividades de Animação e Apoio à Família em estabelecimentos de ensino pré-escolar (prolongamento de horários) e 1.º Ciclo (Atividades de Tempos Livres), dos descendentes diretos dos bombeiros.

6- Beneficiar de uma redução de 25 % na inscrição, dos descendentes diretos dos bombeiros, em projetos de Ocupação de Tempos Livres promovidos pelo Município.

7- Beneficiar de uma redução de 15 % nas taxas de acesso às Piscinas Municipais.

8- Ter acesso gratuito às iniciativas de caráter desportivo e culturais promovidas pela Câmara Municipal de Loures, bem como aos espaços museológicos sob a gestão do município, para os quais haja lugar ao pagamento de bilhete de ingresso.

Artigo 8.º
Cartão de Identificação

Os beneficiários do regime previsto no presente regulamento, serão titulares de Cartão de Identidade de Bombeiro, emitido pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9.º
Apresentação do pedido

1- Os bombeiros voluntários que pretendam candidatar-se à concessão dos benefícios previstos nos números 1 a 7 do artigo 7.º do presente regulamento, deverão apresentar pedido expresso, mediante preenchimento de formulário próprio, que será entregue ao Comandante do seu Corpo de Bombeiros para ser, por este, validado.

2- Este mesmo formulário será posteriormente enviado ao Presidente da Câmara Municipal de Loures pelo Presidente da Direção da respetiva Associação, acompanhado de declaração assinada pelo Comandante do seu Corpo de Bombeiros e pelo Presidente da Direção da respetiva Associação Humanitária, que ateste em como o candidato satisfaz os requisitos exigidos.

3- Relativamente ao benefício previsto no artigo 7.º, n.º 8 do presente regulamento, o mesmo será concedido mediante a apresentação do Cartão de Identidade de Bombeiro.

4- O Comandante elaborará, até ao início do mês de julho, relação de todos os elementos do Corpo de Bombeiros que reúnam os requisitos previstos nos artigos 3.º e 4.º do presente Regulamento, o qual será enviado à Câmara Municipal de Loures pelo Presidente da Direção da respetiva Associação.

5- O pedido de benefício é apresentado anualmente, não produzindo efeitos retroativos.

Artigo 10.º
Instrução do pedido

O pedido de benefício deverá ser obrigatoriamente instruído através do preenchimento do formulário que constitui o Anexo I ao presente Regulamento, devendo ser acompanhado da documentação comprovativa da situação alegada.

CAPÍTULO III
Disposição Final

Artigo 11.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

10 de janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara,

(a) *Bernardino Soares*

ANEXO I

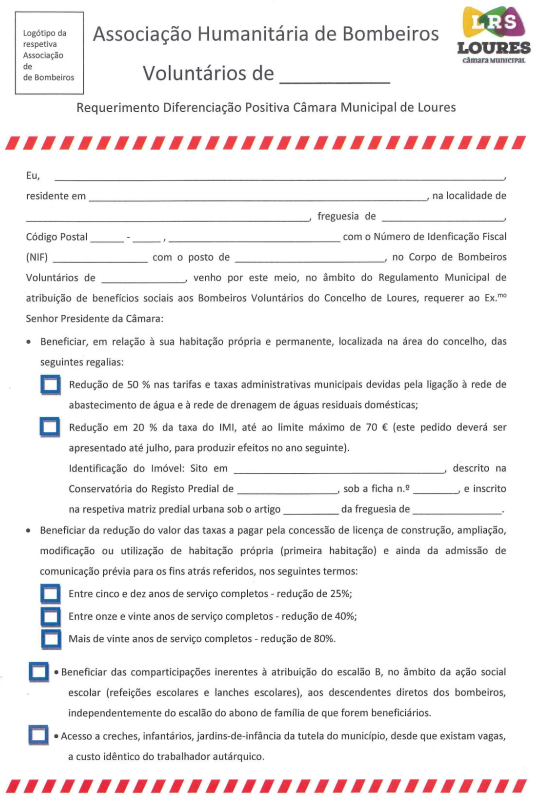

Logótipo da respetiva Associação de de Bombeiros

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de _____

LRS LOURES câmara municipal

Requerimento Diferenciação Positiva Câmara Municipal de Loures

Eu, _____,

residente em _____, na localidade de _____, freguesia de _____,

Código Postal _____ - _____ , _____ com o Número de Identificação Fiscal (NIF) _____ com o posto de _____, no Corpo de Bombeiros Voluntários de _____, venho por este meio, no âmbito do Regulamento Municipal de atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Loures, requerer ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara:

- Beneficiar, em relação à sua habitação própria e permanente, localizada na área do concelho, das seguintes regalias:
  - ☐ Redução de 50 % nas tarifas e taxas administrativas municipais devidas pela ligação à rede de abastecimento de água e à rede de drenagem de águas residuais domésticas;
  - ☐ Redução em 20 % da taxa do IMI, até ao limite máximo de 70 € (este pedido deverá ser apresentado até julho, para produzir efeitos no ano seguinte).
    Identificação do Imóvel: Sito em _____, descrito na Conservatória do Registo Predial de _____, sob a ficha n.º _____, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo _____ da freguesia de _____.
- Beneficiar da redução do valor das taxas a pagar pela concessão de licença de construção, ampliação, modificação ou utilização de habitação própria (primeira habitação) e ainda da admissão de comunicação prévia para os fins atrás referidos, nos seguintes termos:
  - ☐ Entre cinco e dez anos de serviço completos - redução de 25%;
  - ☐ Entre onze e vinte anos de serviço completos - redução de 40%;
  - ☐ Mais de vinte anos de serviço completos - redução de 80%.
- ☐ Beneficiar das comparticipações inerentes à atribuição do escalão B, no âmbito da ação social escolar (refeições escolares e lanches escolares), aos descendentes diretos dos bombeiros, independentemente do escalão do abono de família de que forem beneficiários.
- ☐ Acesso a creches, infantários, jardins-de-infância da tutela do município, desde que existam vagas, a custo idêntico do trabalhador autárquico.

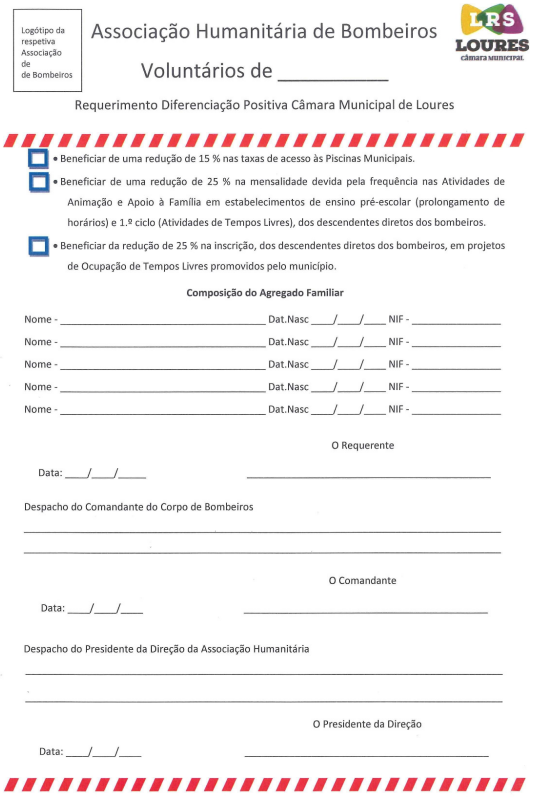

Logótipo da respetiva Associação de de Bombeiros

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de _____

LRS LOURES câmara municipal

Requerimento Diferenciação Positiva Câmara Municipal de Loures

- ☐ Beneficiar de uma redução de 15 % nas taxas de acesso às Piscinas Municipais.
- ☐ Beneficiar de uma redução de 25 % na mensalidade devida pela frequência nas Atividades de Animação e Apoio à Família em estabelecimentos de ensino pré-escolar (prolongamento de horários) e 1.º ciclo (Atividades de Tempos Livres), dos descendentes diretos dos bombeiros.
- ☐ Beneficiar da redução de 25 % na inscrição, dos descendentes diretos dos bombeiros, em projetos de Ocupação de Tempos Livres promovidos pelo município.

Composição do Agregado Familiar

Nome - _____ Dat.Nasc ___/___/___ NIF - _____

Nome - _____ Dat.Nasc ___/___/___ NIF - _____

Nome - _____ Dat.Nasc ___/___/___ NIF - _____

Nome - _____ Dat.Nasc ___/___/___ NIF - _____

Nome - _____ Dat.Nasc ___/___/___ NIF - _____

O Requerente

Data: ___/___/___ _____

Despacho do Comandante do Corpo de Bombeiros

_____

_____

O Comandante

Data: ___/___/___ _____

Despacho do Presidente da Direção da Associação Humanitária

_____

_____

O Presidente da Direção

Data: ___/___/___ _____

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2018]

AVISO n.º 1792/2018

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 12 de dezembro de 2017, com Ana Margarida Martinho Marinho da Silva, na categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento do Aviso n.º 10109/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto de 2016, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

19 de janeiro de 2018.

O Diretor do Departamento,

(a) *Carlos Santos*

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2018]

AVISO n.º 1819/2018

Abertura de procedimentos concursais para recrutamento, seleção e provimento de cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º e 3.º grau

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, mandada aplicar à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e por despacho do

Sr. Presidente da Câmara, torna-se público que esta Câmara Municipal vai proceder à abertura dos seguintes procedimentos concursais para recrutamento, seleção e provimento de cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º e 3.º grau, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt.

Para cargo de direção intermédia de 1.º grau para:

Referência 1 - Diretor do Departamento de Coesão Social e Habitação (DCSH)
Referência 2 - Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Juventude (DCDJ)
Referência 3 - Diretor do Departamento de Educação (DE)
Referência 4 - Diretor do Departamento de Obras Municipais (DOM)
Referência 5 - Diretor do Departamento de Planeamento Financeiro e Aprovisionamento (DPFA)
Referência 6 - Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU)

Para cargo de direção intermédia de 2.º grau para:

Referência 7 - Chefe da Divisão de Ação Social Escolar (DASE)
Referência 8 - Chefe da Divisão de Atendimento, Informação e Comunicação (DAIC)
Referência 9 - Chefe da Divisão de Contabilidade e Património (DCP)
Referência 10 - Chefe da Divisão de Cultura (DC)
Referência 11 - Chefe da Divisão de Desporto (DD)
Referência 12 - Chefe da Divisão de Economia e Inovação (DEI)
Referência 13 - Chefe da Divisão de Equipamentos Coletivos (DEC)
Referência 14 - Chefe da Divisão de Estudos e Projetos (DEP)
Referência 15 - Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH)
Referência 16 - Chefe da Divisão de Habitação (DH)
Referência 17 - Chefe da Divisão de Infraestruturas Rodoviárias e Espaço Público (DIREP)
Referência 18 - Chefe da Divisão de Intervenção e Planeamento Educativo (DIPE)
Referência 19 - Chefe da Divisão de Intervenção Social e Saúde (DISS)
Referência 20 - Chefe da Divisão de Planeamento e Controlo de Atividades (DPCA)
Referência 21 - Chefe da Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana (DPRU)
Referência 22 - Chefe da Divisão de Segurança, Saúde Ocupacional e Apoio Psicossocial (DSSOAP)
Referência 23 - Chefe da Divisão de Transportes e Oficinas (DTO)
Referência 24 - Chefe da Divisão de Zonas Verdes e Floresta (DZVF)

Para cargo de direção intermédia de 3.º grau para:

Referência 25 - Chefe da Unidade de Fiscalização Técnica Urbanística (UFTU)
Referência 26 - Chefe da Unidade de Sustentabilidade Ambiental (USA)
Referência 27 - Chefe da Unidade do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)
Referência 28 - Chefe da Unidade de Turismo (UT)

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt.

Os avisos destes procedimentos estão disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal, em www.cm-loures.pt.

19 de janeiro de 2018.

O Diretor do Departamento,

(a) *Carlos Santos*

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2018]

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

AVISO n.º 1986/2018

Em cumprimento do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, torna-se público que cessou nestes Serviços Intermunicipalizados a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Por motivo de aposentação:

Desligado em 2017/10/01: José Afonso Fradique Fernandes, Encarregado Operacional, posição remuneratória 5.

Desligado em 2017/10/01: Mário Lourenço David, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 2 e a 3.
Desligado em 2017/11/01: Joaquim António Lagarto Ravasqueira, Assistente Operacional, posição remuneratória 8.
Desligado em 2017/12/01: Isabel Maria Vieira Pereira, Assistente Técnico, posição remuneratória entre a 4 e a 5.
Desligado em 2017/12/01: José Nascimento Azevedo, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 6 e a 7.

Por motivo de mudança para outro órgão ou serviço por consolidação de mobilidade na categoria:

Em 2017.01.01: Pedro Manuel Dias Salvado, Encarregado Operacional, por acordo entre o trabalhador, a Câmara Municipal de Lisboa como serviço de destino e os SIMAR como serviço de origem.
Em 2017.09.11: Carlos Alberto Marques Pascoal, Assistente Operacional, por acordo entre o trabalhador, os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra como serviço de destino e os SIMAR como serviço de origem.
Em 2017.11.01: Ana Sofia Ferros Magalhães de Lima Gonçalves Vaz, Técnica Superior, por acordo entre a trabalhadora, a Agência Portuguesa do Ambiente como serviço de destino e os SIMAR como serviço de origem.

Por motivo de mudança para outro órgão ou serviço por Procedimento Concursal:

Em 2017.04.01: Rita Maria Bizarro Laranjeira, Técnica Superior, posição remuneratória entre a 2 e a 3.

Por motivo de aplicação de pena disciplinar de despedimento:

Em 2017/06/14: Sérgio Alexandre Lopes Oliveira, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 1 e a 2.

Por motivo de falecimento:

Em 2017/06/18: Armindo Rodrigues Medeiros, Chefe de Serviços de Limpeza, posição remuneratória entre a 11 e a 12.
Em 2017/09/21: João Luís dos Santos Joaquim, Assistente Operacional, posição remuneratória 4.
Em 2017/10/21: Manuel António Vale Miguel, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 5 e a 6.

25 de janeiro de 2018.

A Chefe de Divisão de Recursos Humanos,

(a) *Ana Teresa Dinis*

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2018]

AVISO n.º 1987/2018

Em cumprimento do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, torna-se público que foram celebrados contratos individuais de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo identificados:

Na sequência do Procedimento Concursal Comum, com a Ref.ª 3/2016, para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, para o Departamento Administrativo e Financeiro, correspondente à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, parte autarquias locais, n.º 213, aviso n.º 13731/2016 de 2016.11.07, com a remuneração correspondente à 1.ª posição e nível 1 da tabela remuneratória única:

Por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 2017.07.14, com efeitos a partir de 24 de julho de 2017: Vânia Patrícia dos Santos Botelho Raimundo e Sílvia Marina Varanda Alves;

Por recurso à reserva de recrutamento interna constituída nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1 com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/4, e por deliberação do Conselho de Administração em reunião de 2017.09.22, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017: Maria Aline da Silva Peres Santos.

Em virtude de ter ocorrido mudança definitiva de órgão ou serviço da trabalhadora, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade na categoria de Assistente Operacional:

Maria Teresa Henriques Natário Afonso, com início a 31 de dezembro de 2017, com a remuneração correspondente à posição 1, por acordo entre a trabalhadora, a Câmara Municipal de Odivelas como serviço de origem e os SIMAR como serviço de destino.

25 de janeiro de 2018.

A Chefe de Divisão de Recursos Humanos,

(a) *Ana Teresa Dinis*

[Publicado na íntegra em Diário da República, 2.ª Série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2018]